

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: VEREADOR JESSE MARCOS DE AZEVEDO

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE VASECTOMIA NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através de suas unidades de atendimento médico ao público, autorizada a realizar vasectomia em pacientes que manifestarem expressamente, o desejo de evitar a fertilidade por este método contraceptivo, observando o seguinte:

I – Os pacientes deverão residir no Município;

II – A renda mensal do paciente não poderá ser superior a três salários mínimos.

Art. 2º - A solicitação da cirurgia deverá ser feita por médicos credenciados e acompanhada do respectivo requerimento do paciente.

Art. 3º - Em qualquer de suas formas, a prática contraceptiva de que trata esta Lei suborna-se à indicação médica, ou acompanhamento psicológico, com assistência integral ao paciente e ao casal, e a esclarecimentos sobre os riscos e resultados da cirurgia.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para a execução dos serviços criados por esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos e, em caráter complementar, com entidades privadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, 13 de março de 2009.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos, para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de Instituições oficiais ou Privadas (CF, art. 226).

Devido à falta de possibilidades financeiras e culturais de famílias carentes, que acabam tendo muitos filhos, em sua maioria não desejados ou planejados, é que apresento este Projeto de Lei e, face o exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores.